



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTARIA
PAÇO MUNICIPAL FLORIVALDO LEAL
EDITAL – CFT 11/2019

O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao (s) Senhor (es) contribuinte (es) abaixo relacionado (s) que estão sendo entregues os carnes de MULTA SOBRE PROPRIEDADE URBANA, caso o mesmo não receba o carne no endereço cadastrado deverá (ão) procurá-lo na Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – Paço Municipal Florivaldo Leal – Andar Térreo.

Contribuinte	Local do Imóvel	Multa	Motivo
ELZA PEREIRA DOS REIS	RUA WILSON GIMENEZ-390-RES. BELO GALINDO.	Limpeza de terreno.	Mudou-se.
NEILA CINIRA ABAD MARTINS	RUA RUI BARBOSA-387-CENTRO.	Passeio danificado.	Ausente.
AMARILDO DIAS DE OLIVEIRA	RUA CATHARINA VIOTTO-116-JD OURO VERDE.	Muro e passeio inexistente ou irregular.	Não existe o número.
DENADAI E MASI GESTÃO IMOB.LTDA EPP	RUA BORBA GATO-1138-VILA GENI.	Passeio danificado.	Mudou-se.
SILVIO ROBERTO CHIEBAO	RUA GREGÓRIO BONGIOVANI, 950 RES. SÃO PAULO.	Limpeza de terreno.	Falecido.
OLIMPIO PAES DA SILVA	RUA VICTORIO ANDREASI-139-SERVANTES II.	Muro e passeio inexistente ou irregular e limpeza de terreno.	Falecido.
HIROSHI UBUKATA	RUA RUI BARBOSA-455-A-CENTRO.	Passeio danificado.	Mudou-se.
VALDIR PEREIRA RAMOS	AV IBRAIN NOBRE-DR-1303-PQ FURQUIM.	Limpeza de terreno.	Ausente.
MARIA DE PAULA PEREIRA RESENDE	AV BRASIL 852-CENTRO.	Passeio danificado.	Recusado.
SILVANA DONADI	RUA ANTONIO DE SOUZA COSTA Nº 143-V FORMOSA.	Passeio danificado.	Ausente.

Presidente Prudente, 26 de Fevereiro de 2019.

CRISTIANO JOAQUIM ALVES
Coordenador Fiscal e Tributário



Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 29.661/2019

Nomeia Assistente Técnico.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **JOSÉ GUILHERME SANTANA DE OLIVEIRA** para exercer em comissão o cargo de Assistente Técnico, símbolo C.C.3, junto à Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 1º de março de 2019.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 26 de fevereiro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Leis



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

LEI Nº 9851/2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade de tratamento para descontaminação e assepsia da areia usada em locais de recreação, públicos ou privados, tais como creches, parques, praças, escolas, clubes, quadras de esportes, condomínios e afins existentes no município de Presidente Prudente.

Autor: Vereador ADÃO BATISTA DA SILVA

A Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, decreta e eu DEMERSON DIAS, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do parágrafo 7º do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Presidente Prudente, o seguinte dispositivo da Lei Municipal número 9851/2018, de 19 de dezembro de 2018, da qual passa a fazer parte integrante:

“Artigo 1º ...

§ 1º Os locais de recreação expressos no “caput” deverão providenciar trimestralmente, coleta por amostragem da areia usada para análise laboratorial a fim de verificar o nível de contaminação e determinar o tipo de tratamento a ser empregado.”

Presidente Prudente, 25 de fevereiro de 2019.

DEMERSON DIAS

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

eo

Portarias



PORTARIA Nº 089/2019

Em 21 de fevereiro de 2019.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 1.358, de 17 de janeiro de 2019;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

R E S O L V E:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal MARY LUCY FREIRE DE MACEDO, nomeada em 11 de março de 1993, no cargo efetivo de Auxiliar Odontológico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cadastro funcional nº 10.105-2, PIS/PASEP: 1.204.664.906-2, os benefícios seguintes:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), a partir de 11 de agosto de 2018, totalizando 45,5% (quarenta e cinco e meio por cento);
- II -** sexta parte, a partir de 9 de agosto de 2017.

C U M P R A - S E.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 090/2019

Em 21 de fevereiro de 2019.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 39.092, de 5 de dezembro de 2018;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

R E S O L V E:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal CRISTIANE BREDAS NASCIMENTO MAIOLINE, nomeada em 12 de abril de 1990, no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 7.797-6, PIS/PASEP: 1.700.461.082-7, os benefícios seguintes:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), a partir de 1º de março de 2018, totalizando 52,5% (cinquenta e dois e meio por cento);
- II -** sexta parte, a partir de 27 de março de 2013;
- III -** adicional de nível universitário, por determinação judicial, conforme o Processo nº 0015500-04.2012.8.26.0482, a partir de 12 de outubro de 2017.

C U M P R A - S E.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 091/2019

Em 21 de fevereiro de 2019.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 40.032, de 20 de dezembro de 2018;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

R E S O L V E:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal DORALICE RAMIRO DIAS, nomeada em 19 de março de 1992, no cargo efetivo de Cozinheira, readaptada para a função de Porteiro, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 9.480-3, PIS/PASEP: 1.700.460.871-7, os benefícios seguintes:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), a partir de 19 de novembro de 2018, totalizando 52,5% (cinquenta e dois e meio por cento);
- II -** sexta parte, a partir de 7 de dezembro de 2013.

C U M P R A - S E.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS **NOTIFICAÇÃO**

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	26/02/2019	111.986,20
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	26/02/2019	2.512,20
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	26/02/2019	1.209,60
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	26/02/2019	107.575,40
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	26/02/2019	55.267,40
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	26/02/2019	640,80
ICMS	26/02/2019	3.315.756,12
RPM – ROYALTIES PETRÓLEO COTA MUNICIPAL	26/02/2019	212,25
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	26/02/2019	9.909,96
SME – FEB FUNDEB	26/02/2019	3.043.354,14

Presidente Prudente, 26 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças



Outros Atos

Diversos



Município de Presidente Prudente

Educação

EDITAL DE BOLSA DE ESTUDO 2019.

A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Prudente comunica aos interessados a abertura das inscrições para candidatos a Bolsas de Estudo para a UNOESTE Ensino Superior na área da Educação. Os cursos que oferecem bolsas são: Pedagogia, Complementação em Educação Infantil, Letras, Estudos Sociais (História e Geografia), Física, Matemática, Química – Licenciatura, Ciências Biológica-Biologia licenciatura e Educação Artística (Artes Visuais) – licenciatura.

Documentos a serem apresentados

ORIGINAIS E XEROX SIMPLES

Para quem já é bolsista

- somente comprovante de matrícula e comprovante de aproveitamento do segundo semestre de 2018;

Para os alunos novos

- comprovante de matrícula;
- R.G;
- Certidão de nascimento;
- Certidão de casamento (se houver);
- Comprovante de residência neste município, (luz, telefone, no nome do candidato ou dos responsáveis ou declaração de residência com duas testemunhas. O declarante deverá reconhecer assinatura em cartório);
- Comprovante de que paga aluguel (contrato de aluguel)/financiamento;
- Comprovante de renda do candidato (holerite ou cart. Profissional);
- Comprovante de renda (holerite ou cart. Profissional) de todos os que residem na casa e trabalham (esposo, pais, irmãos, tios);
- Se desempregado e maior de idade trazer documentos de alguém membro da família;
- Certidão de nascimento de todos os menores que moram na casa e não trabalham;



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**
EDUCAÇÃO

Rua Dr. Cyro Bueno, 86
Jd. Cinquentenário - CEP 19060-560
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Obs: Os candidatos deverão retirar a **FICHA DE INSCRIÇÃO e DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA** na SEDUC, localizada na Rua Dr. Cyro Bueno, 86 - Jd. Cinquentenário ou pelo site www.presidenteprudente.sp.gov.br devolvendo-a devidamente preenchida, com letra de forma maiúscula, sem emendas e rasuras, juntamente com os documentos solicitados.

Período de inscrições

25 a 28 de fevereiro de 2019.

Local: SEDUC - Rua Cyro Bueno, nº 86 – Jd. Cinquentenário.

Horário: 8:00 às 13 horas.

Obs: Não serão aceitas inscrições fora desse período.

Presidente Prudente, 19 de fevereiro de 2019.

Profª Me. SÔNIA MARIA PELEGRINI
Secretária de Educação

JULIANA HELOIZA BRAGA MORONGA
Coordenadora de Gestão Administrativa



Rua Dr. Cyro Bueno, 86
Jd. Cinquentenário - CEP 19060-560
www.presidenteprudente.sp.gov.br





Município de Presidente Prudente

Educação

REGULAMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO 2.019

A Secretaria Municipal de Educação em cumprimento ao que determina a Lei nº 4850/97 resolve editar o seguinte regulamento destinado a disciplinar a concessão de Bolsas de estudo para cursos da UNOESTE área – Educação.

DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Art. 1º A Comissão Municipal para distribuição de bolsas de estudo, instituída na forma prevista na Lei nº 4850/97, orientará suas atividades na forma prevista neste regulamento;

Art. 2º A Comissão Municipal gozará de plena autonomia na liberação dos assuntos de sua competência nos termos da Lei Municipal nº 2370/84 e do Decreto 11.590/97;

Art. 3º Compete a Comissão Municipal para distribuição de Bolsas de Estudo deliberar e decidir sobre a concessão de Bolsas de Estudo à comunidade;

Art. 4º A Comissão Municipal fará suas reuniões em dias e horários estabelecidos pela própria comissão;

Art. 5º Havendo desistência de alunos contemplados caberá a UNOESTE, comunicar à Comissão Municipal a fim de ser repassada a bolsa aos classificados subsequentes.

DOS CANDIDATOS

Art. 6º A Comissão de Bolsas de Estudo obedecerá aos seguintes critérios:

- a) As bolsas serão destinadas aos alunos que irão cursar escola de nível superior, área da Educação da UNOESTE. Cursos: Pedagogia, Complementação em Educação Infantil, Letras, Estudos Sociais (História e Geografia), Física, Matemática, Química – Licenciatura, Ciências Biológicas – Licenciatura, Educação Artística (Artes Visuais) – Licenciatura.
- b) As bolsas serão parciais ou integrais a critério da comissão;



Município de Presidente Prudente

- c) As bolsas serão concedidas a candidatos reconhecidamente sem recursos, devidamente comprovados pela Comissão Municipal através de um levantamento individual sócio-econômico, comprovante de salário e renda da família e se necessário, através de visitas domiciliares;
- d) Os candidatos que omitirem e fornecerem informações falsas perderão o direito à Bolsa de Estudo no decorrer do curso.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições dos candidatos serão feitas na SEDUC – Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Cyro Bueno, nº 86, no período de 25 a 28 de fevereiro de 2019, conforme previsto em edital.

Art. 8º Não serão recebidos pedidos de inscrição sob hipótese alguma, após seu encerramento.

Art 9º As inscrições serão feitas em formulários próprios fornecidos pela Comissão Municipal.

Presidente Prudente, 19 de fevereiro de 2019.

Profª Me. SÔNIA MARIA PELEGRINI
Secretária Municipal de Educação

JULIANA HELOIZA BRAGA MORONGA
Coordenadora de Gestão Administrativa



Rua Dr. Cyro Bueno, 86
Jd. Cinquentenário - CEP 19060-560
www.presidenteprudente.sp.gov.br

